



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

RECIBO DE EDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
com endereço para correspondência à _____, na cidade de
_____/_____, fone (____) _____, e-mail
_____.

RECEBEU

o pregão para registro de preços nº 040/2018, via download, cujo objeto refere-se **AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018

PROCESSO nº 606/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-Divinolândia-SP

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando aquisição futura e não obrigatória de **MATERIAL ELETRICO** para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 14/06/2018** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **09:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e não obrigatória de **MATERIAL ELETRICO** conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar folheto descritivo e ou ilustrativo de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da licitação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferencia, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - PROPOSTA

Pregão para Registro de Preços nº 040/2018

Processo nº 606/2018

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão para Registro de Preços nº 040/2018

Processo nº 606/2018

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) o prazo de validade da proposta, que será, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) **A proposta deverá também, se possível, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no email licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta.**

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do Registro de Preços.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço unitário do item..

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances constante da tabela abaixo.

Para tanto, será considerado o menor preço unitário do item:

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
01	0,05	30	0,04	59	0,01	88	0,20
02	0,05	31	0,04	60	0,01	89	0,20
03	0,05	32	0,04	61	0,01	90	0,20
04	0,05	33	0,04	62	0,01	91	0,05
05	0,05	34	0,04	63	0,01	92	0,15
06	0,05	35	0,04	64	0,01	93	0,05
07	0,05	36	0,04	65	0,01	94	0,02
08	0,05	37	0,04	66	0,25	95	0,02
09	0,05	38	0,04	67	0,30	96	0,001
10	0,05	39	0,04	68	0,001	97	0,001
11	0,05	40	0,04	69	0,04	98	0,001
12	0,05	41	0,10	70	0,04	99	0,04
13	0,05	42	0,04	71	0,04	100	0,04

14	0,05	43	0,04	72	0,04	101	0,04
15	0,05	44	0,04	73	0,05	102	0,04
16	0,08	45	0,04	74	0,10	103	0,04
17	0,08	46	0,02	75	0,10	104	0,04
18	0,10	47	0,02	76	0,10	105	0,04
19	0,10	48	0,02	77	0,10	106	0,02
20	0,15	49	0,02	78	0,10	107	0,02
21	0,20	50	0,02	79	0,10	108	0,02
22	0,01	51	0,02	80	0,10	109	0,02
23	0,05	52	0,02	81	0,10	110	0,02
24	0,15	53	0,02	82	0,20	111	0,02
25	0,001	54	0,04	83	0,20	112	0,02
26	0,001	55	0,20	84	0,20	113	0,15
27	0,20	56	0,20	85	0,20	114	0,08
28	0,15	57	0,25	86	0,20	***	***
29	0,04	58	0,01	87	0,20	***	***

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:

- I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONDERG - Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG – Hospital Regional a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultante desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios – licitação ou compra direta – respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.
5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.
6. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.
8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.
- 9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional, *no prazo de 05 dias corridos*, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas através de ordem de fornecimento, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços.

1.1. Os materiais deverão ser entregues, constando nas respectivas unidades, a identificação por CÓDIGO DE BARRAS, nos padrões EAN, conforme Portaria n.º 802 de 08/10/98 da Vigilância Sanitária.

1.2. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.

2- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os materiais serão recebidos:

1.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Setor de Recebimento, para verificação;

1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que está de acordo com a especificação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O servidor do CONDERG, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. No documento fiscal emitido em nome do CONDERG Hospital Regional, a critério da empresa poderá ser concedido o desconto referente ao ICMS, de que trata o inciso III, do artigo I, do Decreto nº 48.034, de 19/08/03

2.1. Estarão excluídas do disposto acima, as licitantes que emitirem Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo, bem como aquelas que se enquadram no regime de tributação “SIMPLES” paulista, de que trata a lei 10.086/98.

3. O pagamento será feito em Real, pelo CONDERG Hospital Regional, em 30/60 dias após a data de cada entrega dos materiais, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto

bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula XI.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 35 (trinta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jús à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos medicamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e afixado no Saguão principal do prédio do CONDERG .

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

7. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.

8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.

9. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

12. O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Integram o presente Edital :

Anexo I - Folheto descritivo

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

Anexo III - Modelo da Procuração

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Ata de Registro de Preços

Anexo VI- Modelo da Proposta

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação. Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 18 maio de 2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

COORDENADORA

ANEXO I

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

Licitação: PREGÃO: 040/2018 Processo: 606/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	600	MTS	Cabo de cobre flex de 25 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v
02	1000	MTS	Cabo de cobre flex de 16 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v
03	600	MTS	Cabo de cobre flex de 35 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v
04	600	MTS	Cabo de cobre flex de 50 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v
05	500	MTS	Cabo de cobre flex de 95 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v
06	1000	MTS	Cabo de cobre flexível de 4mm, cor a escolher, capa plástica anti chama , 450/750v
07	1000	MTS	Cabo de cobre flexível de 6mm, cor a escolher capa plástica anti chama , 450/750v
08	3000	MTS	Cabo de cobre flexível de 2,5mm, cor a escolher, capa plástica anti chama , 450/750v
09	600	MTS	Cabo de cobre flexível de 10 mm, cor a escolher, capa plástica anti chama, 450/750 v.
10	2000	MTS	Cabo de cobre flexível de 1,5mm, cor a escolher, capa plástica anti chama, 450/750 v.
11	200	MTS	Cabo flexível PP de 2,5 mm
12	200	MTS	Cabo flexível PP de 1,5 mm
13	100	MTS	Cabo flexível 3P de 2,5 mm
14	100	MTS	Cabo flexível 3P de 4,0 mm
15	500	MTS	Cabo flexível 2 Vias p/telefone

16	15	UNID	Filtro de linha 3 tomadas com fusível
17	10	UNID	Filtro de linha 5 tomadas com fusível
18	80	ROLO	Fita Isolante anti chama, rolo c/20 metros
19	10	ROLO	Fita Isolante Alto fusão, rolo c/10 metros
20	03	CARRETEL	Estanho p/solda c/500 gramas cada
21	10	UNID	Haste Terra Cobreada 5/8 x 2,40mts
22	10	UNID	Conector para Haste 5/8
23	01	UNID	Passa fios em conduites (20 metros)
24	20	UNID	Caixa de Passagem 20X20 Metálica
25	200	UNID	Abraçadeiras de Nylon p/lacre 3,60mm x 150mm
26	200	UNID	Abraçadeiras de Nylon p/lacre 3,60mm x 300mm
27	10	UNID	Fusível Faca 400A/250V
28	40	UNID	Chuveiro 5.500 watts / 220 volts
29	600	UNID	Lâmpada tubular Led T 8 Bivolt 18W
30	300	UNID	Lâmpada tubular Led T 8 Bivolt 09W
31	60	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 23W/220V
32	20	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 46W/220V
33	30	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 15W/127V
34	40	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 20W/127V
35	20	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 25W/127V
36	10	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 85W/127V
37	20	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 85W/220V
38	30	UNID	Lâmpada Led 20 Leds/220V
39	30	UNID	Lâmpada bulbo de Led E-27 9W Bivolt
40	30	UNID	Lâmpada bulbo de Led E-27 12W Bivolt

41	25	UNID	Rele Fotocélula Bivolt com sensor liga e desliga automático
42	15	UNID	Base Rele Fotocélula Bivolt
43	50	UNID	Resistência Chuveiro Lorenzetti 5.500W/220V
44	20	UNID	Extensão em barra cabo PP com 03 tomadas 10A 5mts
45	20	UNID	Tomada em Barra 2P+T 10A com 03 tomadas p/extensão
46	40	UNID	Pino 3 Saídas 2P+T 10A Tipo T
47	40	UNID	Pino 3 Saídas 2P 10A Tipo T
48	120	UNID	Pino Adaptador 2P+T 10A Padrão Novo p/Velho
49	120	UNID	Pino Adaptador 2P+T 10A Padrão Velho p/Novo
50	60	UNID	Pino Femea 2P+T 10A Gigante
51	60	UNID	Pino Femea 2P 10A Gigante
52	60	UNID	Pino Macho 2P+T 10A Gigante
53	60	UNID	Pino Macho 2P 10A Gigante
54	100	UNID	Canaleta Fechada em PVC com fita dupla face 20x10x2mts cor a escolher
55	03	UNID	Contator WEG CWM 18.10/220V
56	06	UNID	Contator WEG CWM 32.00/220V
57	02	UNID	Contator WEG CWM 50.00/220V
58	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 04 mm
59	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 06 mm
60	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 10 mm
61	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 16 mm
62	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 25 mm
63	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 35 mm
64	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 50 mm
65	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 95 mm

66	02	UNID	Quadro de Distribuição de Embutir com Barramento para 28 Disjuntores
67	02	UNID	Quadro de Distribuição de Embutir com Barramento para 44 Disjuntores
68	300	UNID	Placa de Alumínio para Sinalização de Voltagem 110V e 220V
69	10	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 15 A, padrão DIM 127/220 volts
70	10	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 20 A, padrão DIM 127/220 volts
71	10	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 25 A, padrão DIM 127/220 volts
72	05	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 32 A, padrão DIM 127/220 volts
73	05	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 100 A, padrão DIM 127/220 volts
74	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 10 A, padrão DIM 127/220 volts
75	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 15 A, padrão DIM 127/220 volts
76	10	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 20 A, padrão DIM 127/220 volts
77	10	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 25 A, padrão DIM 127/220 volts
78	20	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 32 A, padrão DIM 127/220 volts
79	10	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 40 A, padrão DIM 127/220 volts
80	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 50 A, padrão DIM 127/220 volts
81	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 63 A, padrão DIM 127/220 volts

82	02	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 100 A, padrão DIM 127/220 volts
83	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 10 A, padrão DIM 127/220 volts
84	05	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 30 A, padrão DIM 127/220 volts
85	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 60 A, padrão DIM 127/220 volts
86	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 70 A, padrão DIM 127/220 volts
87	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 100 A, padrão DIM 127/220 volts
88	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar CA de 63 A, 127/220 volts
89	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar CA de 80 A, 127/220 volts
90	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar CA de 150 A, 127/220 volts
91	02	Barras	Suporte para disjuntores, padrão DIM.
92	02	UNID	Alicate Multímetro de medição de tensão
93	03	UNID	Alicate de eletricitista multiuso reforçado
94	02	JOGO	Chave de fenda reforçada
95	02	JOGO	Chaves Philips reforçada
96	200	UNID	Espelho cego 4x2 na cor Branca
97	50	UNID	Espelho cego 4x4 na cor Branca
98	50	UNID	Espelho 4x2 com 1 furo para saída de fio na cor Branca
99	50	UNID	Interruptor 1 Tecla Paralela + Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
100	50	UNID	Interruptor 1 Tecla Paralela Embutir com espelho 4x2 na cor Branca

101	200	UNID	Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
102	200	UNID	Interruptor 1 Tecla Simples Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
103	50	UNID	Interruptor 2 Teclas Paralelas + Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
104	30	UNID	Interruptor 3 Teclas Paralelas Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
105	20	UNID	Interruptor Externo redondo na cor Branca
106	100	UNID	Tomada Dupla 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
107	600	UNID	Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
108	50	UNID	Tomada RJ45 para computador Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
109	30	UNID	Tomada RJ11 para telefone Embutir com espelho 4x2 na cor Branca
110	20	UNID	Tomada 2P+T Externa redonda na cor Branca
111	20	UNID	Tomada 2P+T Externa para Canaleta na cor branca
112	20	UNID	Tomada Dupla 2P+T Externa para Canaleta na cor branca
113	100	UNID	Luminária p/lâmpada de led 2x18W com lente protetora
114	50	UNID	Luminária p/lâmpada de led 2x9W com lente protetora

OBS: TRAZER FOLHETO ILUSTRATIVO E DESCRITIVO

DIVINOLÂNDIA. 18/05/2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
COORDENADORA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º .../..., destinado ao Registro de Preços de Material Elétrico para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA-SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO III

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) , interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO nº. .../.... Processo nº...../... do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista- CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA-SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544/89, de 22 /11/1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

nome /RG e/ou carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

_____(Nome da empresa)_____, através de seu representante legal, Sr. _____(nome completo)_____, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____, _____ de _____ de 2018

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAL ELETRICO** respondente(s) ao(s) item(ns) (nº) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº/....., vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2017.

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4-1, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/...../.....

ADJUDICADOR

Testemunha – nome legível

ADJUDICATÁRIA

Testemunha – nome legível

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

PREGÃO Nº _____/_____

PROCESSO Nº _____/_____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....Nº.....

BAIRRO.....CIDADE.....UF.....

FONE.....FAX.....

CEP.....CNPJ.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME.....

RG.....CPF.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____(_____)DIAS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	600	MTS	Cabo de cobre flex de 25 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v		
02	1000	MTS	Cabo de cobre flex de 16 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v		
03	600	MTS	Cabo de cobre flex de 35 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v		
04	600	MTS	Cabo de cobre flex de 50 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v		
05	500	MTS	Cabo de cobre flex de 95 mm, na cor preta, capa plástica anti chama , 450/750v		

06	1000	MTS	Cabo de cobre flexível de 4mm, cor a escolher, capa plástica anti chama , 450/750v		
07	1000	MTS	Cabo de cobre flexível de 6mm, cor a escolher capa plástica anti chama , 450/750v		
08	3000	MTS	Cabo de cobre flexível de 2,5mm, cor a escolher, capa plástica anti chama , 450/750v		
09	600	MTS	Cabo de cobre flexível de 10 mm, cor a escolher, capa plástica anti chama, 450/750 v.		
10	2000	MTS	Cabo de cobre flexível de 1,5mm, cor a escolher, capa plástica anti chama, 450/750 v.		
11	200	MTS	Cabo flexível PP de 2,5 mm		
12	200	MTS	Cabo flexível PP de 1,5 mm		
13	100	MTS	Cabo flexível 3P de 2,5 mm		
14	100	MTS	Cabo flexível 3P de 4,0 mm		
15	500	MTS	Cabo flexível 2 Vias p/telefone		
16	15	UNID	Filtro de linha 3 tomadas com fusível		
17	10	UNID	Filtro de linha 5 tomadas com fusível		
18	80	ROLO	Fita Isolante anti chama, rolo c/20 metros		
19	10	ROLO	Fita Isolante Alto fusão, rolo c/10 metros		
20	03	CARRETEL	Estanho p/solda c/500 gramas cada		
21	10	UNID	Haste Terra Cobreada 5/8 x 2,40mts		
22	10	UNID	Conector para Haste 5/8		
23	01	UNID	Passa fios em conduites (20 metros)		

24	20	UNID	Caixa de Passagem 20X20 Metálica		
25	200	UNID	Abraçadeiras de Nylon p/lacre 3,60mm x 150mm		
26	200	UNID	Abraçadeiras de Nylon p/lacre 3,60mm x 300mm		
27	10	UNID	Fusível Faca 400A/250V		
28	40	UNID	Chuveiro 5.500 watts / 220 volts		
29	600	UNID	Lâmpada tubular Led T 8 Bivolt 18W		
30	300	UNID	Lâmpada tubular Led T 8 Bivolt 09W		
31	60	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 23W/220V		
32	20	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 46W/220V		
33	30	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 15W/127V		
34	40	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 20W/127V		
35	20	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 25W/127V		
36	10	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 85W/127V		
37	20	UNID	Lâmpada Econômica Espiral E-27 85W/220V		
38	30	UNID	Lâmpada Led 20 Leds/220V		
39	30	UNID	Lâmpada bulbo de Led E-27 9W Bivolt		
40	30	UNID	Lâmpada bulbo de Led E-27 12W Bivolt		
41	25	UNID	Rele Fotocélula Bivolt com sensor liga e desliga automático		
42	15	UNID	Base Rele Fotocélula Bivolt		

43	50	UNID	Resistência Chuveiro Lorenzetti 5.500W/220V		
44	20	UNID	Extensão em barra cabo PP com 03 tomadas 10A 5mts		
45	20	UNID	Tomada em Barra 2P+T 10A com 03 tomadas p/extensão		
46	40	UNID	Pino 3 Saídas 2P+T 10A Tipo T		
47	40	UNID	Pino 3 Saídas 2P 10A Tipo T		
48	120	UNID	Pino Adaptador 2P+T 10A Padrão Novo p/Velho		
49	120	UNID	Pino Adaptador 2P+T 10A Padrão Velho p/Novo		
50	60	UNID	Pino Femea 2P+T 10A Gigante		
51	60	UNID	Pino Femea 2P 10A Gigante		
52	60	UNID	Pino Macho 2P+T 10A Gigante		
53	60	UNID	Pino Macho 2P 10A Gigante		
54	100	UNID	Canaleta Fechada em PVC com fita dupla face 20x10x2mts cor a escolher		
55	03	UNID	Contator WEG CWM 18.10/220V		
56	06	UNID	Contator WEG CWM 32.00/220V		
57	02	UNID	Contator WEG CWM 50.00/220V		
58	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 04 mm		
59	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 06 mm		
60	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 10 mm		
61	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 16 mm		
62	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 25 mm		
63	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 35 mm		
64	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 50 mm		

65	20	UNID	Conector terminal p/cabo de 95 mm		
66	02	UNID	Quadro de Distribuição de Embutir com Barramento para 28 Disjuntores		
67	02	UNID	Quadro de Distribuição de Embutir com Barramento para 44 Disjuntores		
68	300	UNID	Placa de Alumínio para Sinalização de Voltagem 110V e 220V		
69	10	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 15 A, padrão DIM 127/220 volts		
70	10	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 20 A, padrão DIM 127/220 volts		
71	10	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 25 A, padrão DIM 127/220 volts		
72	05	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 32 A, padrão DIM 127/220 volts		
73	05	UNID	Disjuntor termo magnético Unipolar de 100 A, padrão DIM 127/220 volts		
74	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 10 A, padrão DIM 127/220 volts		
75	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 15 A, padrão DIM 127/220 volts		
76	10	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 20 A, padrão DIM 127/220 volts		
77	10	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 25 A, padrão DIM 127/220 volts		
78	20	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 32 A, padrão DIM 127/220 volts		
79	10	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 40 A, padrão DIM 127/220 volts		
80	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 50 A, padrão DIM 127/220 volts		

81	05	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 63 A, padrão DIM 127/220 volts		
82	02	UNID	Disjuntor termo magnético Bipolar de 100 A, padrão DIM 127/220 volts		
83	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 10 A, padrão DIM 127/220 volts		
84	05	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 30 A, padrão DIM 127/220 volts		
85	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 60 A, padrão DIM 127/220 volts		
86	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 70 A, padrão DIM 127/220 volts		
87	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar de 100 A, padrão DIM 127/220 volts		
88	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar CA de 63 A, 127/220 volts		
89	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar CA de 80 A, 127/220 volts		
90	02	UNID	Disjuntor termo magnético Tripolar CA de 150 A, 127/220 volts		
91	02	Barras	Suporte para disjuntores, padrão DIM.		
92	02	UNID	Alicate Multímetro de medição de tensão		
93	03	UNID	Alicate de eletricista multiuso reforçado		
94	02	JOGO	Chave de fenda reforçada		
95	02	JOGO	Chaves Philips reforçada		
96	200	UNID	Espelho cego 4x2 na cor Branca		
97	50	UNID	Espelho cego 4x4 na cor Branca		

98	50	UNID	Espelho 4x2 com 1 furo para saída de fio na cor Branca		
99	50	UNID	Interruptor 1 Tecla Paralela + Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
100	50	UNID	Interruptor 1 Tecla Paralela Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
101	200	UNID	Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
102	200	UNID	Interruptor 1 Tecla Simples Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
103	50	UNID	Interruptor 2 Teclas Paralelas + Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
104	30	UNID	Interruptor 3 Teclas Paralelas Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
105	20	UNID	Interruptor Externo redondo na cor Branca		
106	100	UNID	Tomada Dupla 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
107	600	UNID	Tomada 2P+T Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
108	50	UNID	Tomada RJ45 para computador Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
109	30	UNID	Tomada RJ11 para telefone Embutir com espelho 4x2 na cor Branca		
110	20	UNID	Tomada 2P+T Externa redonda na cor Branca		
111	20	UNID	Tomada 2P+T Externa para Canaleta na cor branca		



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

112	20	UNID	Tomada Dupla 2P+T Externa para Canaleta na cor branca		
113	100	UNID	Luminária p/lâmpada de led 2x18W com lente protetora		
114	50	UNID	Luminária p/lâmpada de led 2x9W com lente protetora		

VALOR UNITARIO DA PROPOSTA:.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.....

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente_____

Agência_____

Praça de Pagamento_____

Local:_____Data___/___/2018.